



PROJETO DE LEI N. 0141 /2004

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilizar verba do CIL (Contribuição de Iluminação Pública) para quitar dívida de usuário de baixa renda”

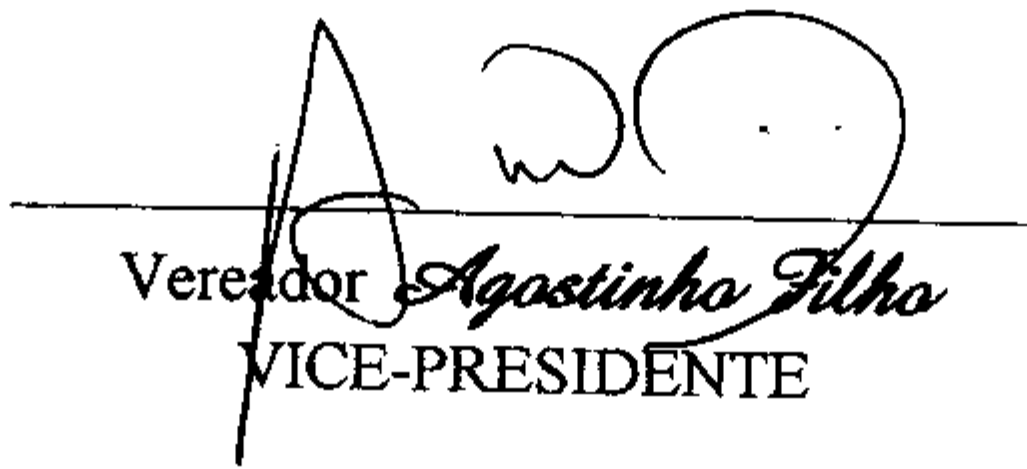
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a verba da CIL (Contribuição de Iluminação Pública) para quitar , junto à COELCE, dívida de usuários considerados de BAIXA RENDA que estejam com o fornecimento de energia suspenso por falta de pagamento;

Art. 2º. - Cada usuário só poderá ser beneficiado uma só vez;

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de junho de 2004


Vereador *Agostinho Filho*
VICE-PRESIDENTE



PROJETO DE LEI no. _____ / 2004

JUSTIFICATIVA

Tem-se observado que inúmeros usuários da COELCE, principalmente os de menor poder aquisitivo, têm tido o fornecimento de energia de suas casas suspenso por falta de pagamento. Muitos, por ganharem pouco, não têm como quitar seus débitos, nem mesmo através de parcelamento, pois os juros e o valor da entrada do parcelamento são altíssimos, inviabilizando qualquer acordo para solucionar o problema. Daí porque nossa proposta é no sentido de que essas pessoas tenham uma nova chance de usufruir esse bem tão importante nos dias atuais que é a LUZ.

O próprio Município, em face da CIL, poderá utilizar o dinheiro arrecadado da referida contribuição e viabilizar para que os usuários inadimplentes de BAIXA RENDA possam ter as luzes de suas casas religadas, o que, convenhamos, seria uma grande AÇÃO SOCIAL que a Prefeitura estaria fazendo em benefício dos mais carentes.

Desde modo, gostaríamos de contar com a compreensão de nossos ilustres pares para a aprovação deste importante projeto.

Vereador *Agostinho Filho*
VICE-PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. 0141/2004.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilizar verba da Contribuição de Iluminação Pública (CIL), para quitar dívida de usuário de baixa renda.

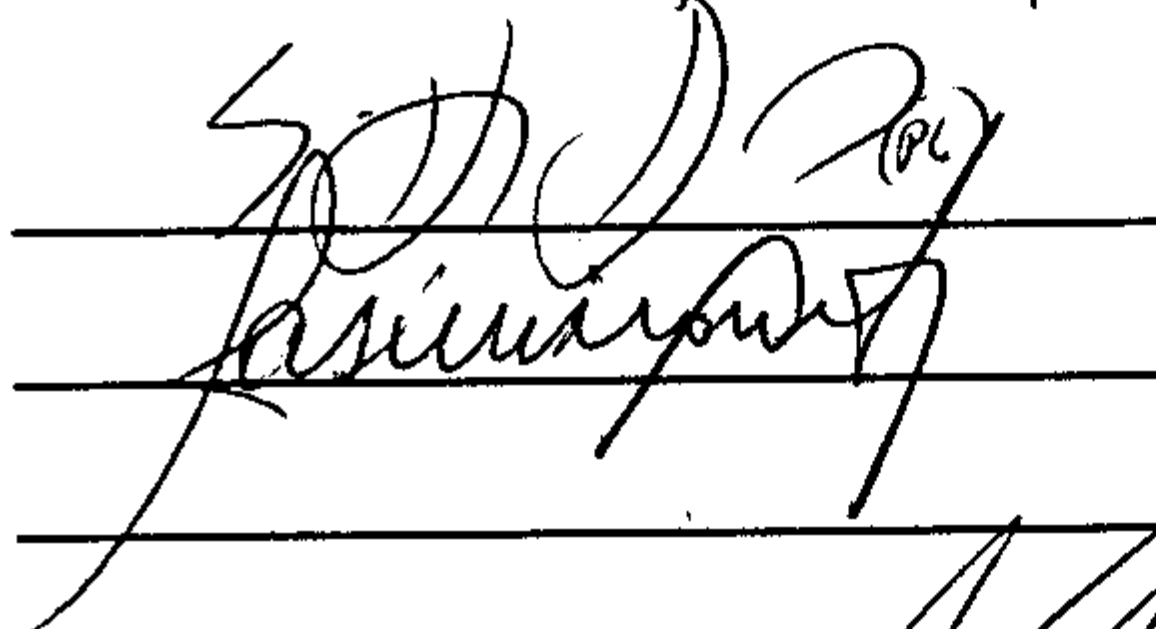
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

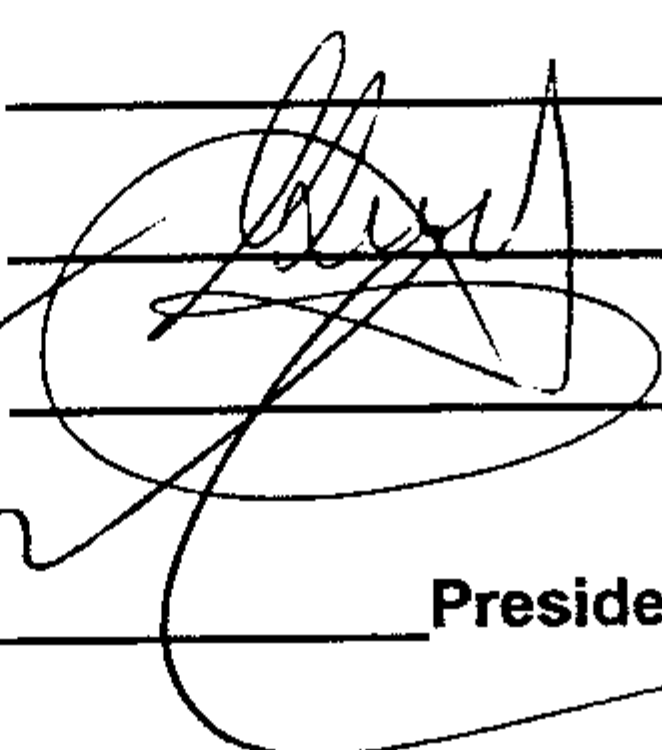
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a verba da Contribuição de Iluminação Pública (CIL) para quitar, junto à Companhia Energética do Ceará (COELCE), dívida de usuários considerados de baixa renda, que estejam com o fornecimento de energia elétrica suspenso por falta de pagamento.

Parágrafo único. Cada usuário só poderá ser beneficiado uma única vez.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 17 DE Novembro DE 2004.





Presidente